



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900
Centro - CEP 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI Nº 1.527 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

“Autoriza abastecimento de caminhões pertencentes a Usina Itaiquara de Alimentos S/A a serem utilizados para transporte de cascalho para recuperação das estradas públicas municipais e dá outras providências”

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e a **Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:**

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao abastecimento de caminhões de propriedade da Usina Itaiquara de Alimentos S/A enquanto utilizados pelo Município de São João Batista do Glória no transporte de cascalho para recuperação das estradas rurais do Município, que se encontram em péssimo estado de conservação, em razão do período chuvoso ocorrido nos últimos dias.

Parágrafo único: Os caminhões e respectivos motoristas serão cedidos pela Usina Itaiquara de Alimentos S/A ao Município sem ônus, apenas a título de colaboração para possibilitar a revitalização das estradas rurais no menor espaço de tempo possível, evitando a paralisação do tráfego.

Art.2º. Para os fins estabelecidos nesta lei, serão utilizados os veículos com as placas seguintes: **GVQ-3964; GMT-7331; HLT-1340 e HQG-6457.**

Art.3º. A designação dos locais onde o cascalho será recolhido e utilizado ficará a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art.4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária seguinte: **02.11.02.26.782.0015.2125 manutenção das estradas vicinais. 3.3.90.30.00 materiais de consumo.**

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista do Glória, 05 de dezembro de 2018.


APARECIDA NILVA DOS SANTOS
Prefeita Municipal